



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV	
Processo N°	
Folha N°	
Rubrica	

1 ATA N° 38/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
2 Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –

3 17/10/2024 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência

4 Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º

5 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa

6 e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia

7 dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, na qual reúnem-se os membros

8 da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações n°

9 012/2021, n° 065/2023 e n° 396/2024 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos**

10 **(Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héli**

11 **Márcia da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior,**

12 **Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour,**

13 **Túlio Marco Castro Barreto. ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo

14 Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes todos os membros.

15 Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo n° 311.272/2024,**

16 **Referente a Solicitação de Revisão de Aposentadoria do Servidor Aposentado**

17 **Andre Luiz de Castro Peixoto, matricula n° 4.379, cargo Fiscal de Tributos,**

18 **Apensado a este o processo de aposentadoria n° 311.833/2022. INTRODUÇÃO:**

19 O presidente, **Dr. Adilson Gusmão**, informou a todos que o processo está sendo

20 reincluído na pauta para fins de conclusão. Após a leitura da última Ata, análise e

21 debate sobre os pontos apresentados, os membros ressaltam as seguintes

22 considerações: **1)** Os membros ressaltam que o servidor em questão obteve sua

23 aposentadoria com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, conforme

24 consta em sua portaria de concessão de aposentadoria em fls. 186 e 187 do

25 processo de aposentadoria n° 311.833/2022, que garante ao servidor à paridade e à

26 integralidade dos seus proventos. Com isso, ressaltam que o servidor solicitou a

27 revisão dos cálculos de sua aposentadoria, visando a correção e o recálculo dos

28 proventos, com base nas Leis Complementares n°s 338/2024 e 339/2024 de 04 de

29 abril de 2024; **2)** Os membros ressaltam que, conforme registrado em ata anterior e

30 em estudo nas fichas financeiras de fls. 46/134 do processo de aposentadoria n°

31 311.133/2022, consta verbas de produtividade não incorporada sem incidência de

32 recolhimento previdenciário. Dessa forma, tal circunstância deve ser considerada



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

33 pelo setor de concessão no recálculo do benefício após a certificação do período
34 que não há contribuição pelo setor de arrecadação; **3)** O membro **Priscila**
35 **Vasconcellos** ressaltou que o servidor esteve no Instituto para saber sobre o
36 andamento do seu processo, sendo atendido por mim, ocasião a qual o mesmo
37 informou possuir um processo judicial de ressarcimento referente aos últimos cinco
38 anos do valor recolhido para o Macaeprev sobre a verba de produtividade não
39 incorporada, no qual obteve ganho de causa. Diante disso, os membros sugerem
40 que o referido processo seja encaminhado ao Jurídico do Macaeprev, a fim de que
41 seja realizada ampla pesquisa em nome do requerente e anexado aos autos a
42 respectiva decisão judicial. Além disso, o setor de arrecadação deve observar esse
43 fato, que é de suma relevância para o caso; **4)** Os membros, por unanimidade,
44 sugerem o deferimento do pedido formulado pelo servidor André Luiz de Castro
45 Peixoto, nos termos das Leis Complementares nº 338/2024 e nº 339/2024.
46 **CONCLUSÃO:** Os membros, por unanimidade, sugerem pelo **DEFERIMENTO** do
47 pedido formulado pelo servidor André Luiz de Castro Peixoto e que a Diretoria
48 Previdenciária realize os seguintes prosseguimentos: **1)** Que seja dada ciência ao
49 servidor desta Ata; **2)** Que seja encaminhado o presente processo ao setor Jurídico
50 do Macaeprev para que junte aos autos a decisão judicial; **3)** Que seja encaminhado
51 o p.p. para o setor de arrecadação para que o mesmo certifique os valores de cada
52 competência que incidiu contribuição e cabe ressaltar que o mesmo observe a
53 decisão judicial. **4)** Que seja dado ciência à Presidência deste Instituto; Nada mais
54 havendo, às dezoito horas foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu,
55 Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo
56 assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a
57 presente.

58
59
60 **Adilson Gusmão dos Santos**

60 **Jessé Silveira de Souza Junior**

61
62
63
64 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin** **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV	
Processo N°	_____
Fis N°	_____
Rubrica	_____

65

66

67

68  Daniel Barros Valdez

69

70

71  Héli da C. Mendonça Damasceno


Rodrigo de Oliveira Cavour


Túlio Marco Castro Barreto